



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria de Logística

TERMO DE DOAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de 2022, na sala da Diretoria Regional do vale do Alto Acre do Tribunal de Justiça, situada no endereço do presente instrumento, compareceram as partes entre si ajustadas e acordadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE DOADOR, o Estado do Acre, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº Bairro Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.920-193, representado neste ato, de acordo com o artigo 16, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 51, inciso I, do regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, e, de outro lado, como **OUTORGADA DONATÁRIO, o Instituto Sócio Educativo do Acre (ISE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.595.840/0001-06, com sede na Rua Rui Barbosa, 469, Bairro Centro, antigo Hotel Pinheiro, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Coronel Mário César Souza de Freitas, brasileiro, RG nº 129101844-8/PMAC, CPF nº 232.531.262-34, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente termo. E, na presença de testemunhas, foi dito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, dos bens descritos nos relatórios anexos deste Termo (Eventos SEI n. 1251450, n. 1251445 e n. 1251469).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente DOAÇÃO tem como finalidade a transferência definitiva dos bens a que se refere a Cláusula Primeira para uso nas atividades exercidas pelo DONATÁRIO, constatada a oportunidade e conveniência de sua DOAÇÃO por possibilitar a utilização dos bens em conformidade ao interesse público e a missão institucional do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, o Donatário recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, os quais estarão à disposição do Donatário após a assinatura deste instrumento, mediante o qual os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA - DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA

O DONATÁRIO assumirá a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado do Acre e Diário Eletrônico da Justiça, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

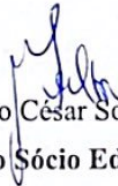
E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Doação, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.



Desembargadora Waldirene Cordeiro

Presidente TJAC

DOADOR



Coronel Mário César Souza de Freitas

Presidente do Instituto Sócio Educativo do Acre (ISE)

DONATÁRIO

Testemunhas:

Desembargadora Regina Ferrari
CPF n. 446.230.899-91

Josué da Silva Santos
CPF n. 830.407.732-91

Rio Branco-AC, 22 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n. 0007560-57.2021.8.01.0000

1338105v9